

## PROJETO DE LEI Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”*

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.000,00 de acordo com as classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	<b>1605 – TURISMO E CULTURA</b>	
	3339202171.177 – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS	
413	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	10.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 01, no valor de 96.000,00 e na seguinte dotação orçamentaria:

	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
	0101 – CAMARA DE VEREADORES	
2	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, ao 01 dia do mês de março de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 020/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2019**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei se refere aos auxílios financeiros aos CTGs Jango Borges e Raízes Pampeanas conforme autorização dessa Casa.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal